



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 15 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1697 Ticket: 16970

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 91/2020, Pregão Presencial nº 32/2020, tendo como objeto A aquisição de Cesta de Natal para distribuição aos servidores públicos municipais das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, da Assistência Social e Conselheiros Tutelares para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 15 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VIII) Atos Oficiais

DECRETO N.º 1.277, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.

Considerando o Ofício nº 60/2020, de 08 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Albertina, protocolado na data de 09 de dezembro de 2020, sob o nº 5.0946.

Decreta:

Art.1º Fica abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificados, ampliando-se na dotação abaixo os respectivos valores indicados:

01.01.01.031.5001.2004.3390.14.00-8 Fonte 100.99	R\$21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

01.01.01.271.5003.2005.3190.13-00-11 Fonte 100.99	R\$ 13.000,00
01.01.01.031.5001.2003.3390.36-00-5 Fonte 100.99	R\$ 8.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art.3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 1.275 de 09 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 14 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1.278, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a continuidade das atividades remotas assistidas – aulas não presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica no Município de Albertina/MG, e acerca do não retorno das aulas presenciais, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município, por meio do Decreto nº 1.220 de 12 de maio de 2020, decretou o Estado de Emergência em Saúde Pública ou Calamidade Pública, ató dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes,



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

terça-feira, 15 de dezembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1697 Ticket: 16970

por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município de Albertina, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal e estadual de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados a pandemia do COVID-19 em Albertina e região, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos “considerandos” acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) de 18 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as autorizações já concedidas até a presente data para casos específicos do setor educacional, nos termos dos protocolos sanitários expedidos.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina/MG, 15 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.702/2020

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) CLAUDIO BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo de GUARDA NOTURNO, de 15/12/2020 a 13/01/2021 referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 14 dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas
Não há publicação.

XI) Poder Legislativo
Não há publicação.
